



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 2ª Vara do Trabalho de Erechim
- b) **Lei de criação:** Lei nº 10.770, de 21.11.2003
- c) **Data da instalação:** 07.12.2005
- d) **Jurisdição:** Aratiba, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, São Valentim, Três Arroios, Viadutos, Áurea.
- e) **Data da correição:** 13.08.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 074/2013
- j) **Período examinado:** 27.04.2012 a 13.08.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Luis Antônio Mecca
- m) **Juízes Substitutos (zoneamento):** 65ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto de Marau e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª) – Paula Silva Rovani Weiler, Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, a partir de 11.03.2013 (Portaria nº 901, de 07.02.2013).
- n) **Diretor de Secretaria:** Itacir José Miozzo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

OBSERVAÇÃO INICIAL: Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos remanescentes da redistribuição de processos no Foro Trabalhista de Erechim, de acordo com a Portaria nº 7230, de 08.11.2012, salvo quando expressamente apontado o PJe-JT.

Os dados do PJe-JT, que se referem aos processos ajuizados a partir da sua implantação na unidade (13.11.2012), ainda não estão organizados em estatística. Não compete aos Tribunais Regionais do Trabalho a estatística do PJe-JT, mas sim ao Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, os apontamentos constantes neste relatório reportam-se especialmente ao trabalho desenvolvido pela unidade em relação aos processos físicos.

Redistribuição de Processos:

Em razão do disposto na **Portaria nº 7230, de 08.11.2012**, a unidade teve a seguinte movimentação de processos decorrente da redistribuição realizada no Foro de Erechim (dados apurados pela SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações):

| | |
|--|-------------------------|
| Conhecimento | – remeteu 53 processos |
| Solucionado | – remeteu 4 processos |
| Fase de liquidação | – remeteu 0 processos |
| Fase de execução | – remeteu 187 processos |
| Fase de execução (previdenciária) | – remeteu 10 processos |
| Sem fase | – recebeu 59 processos |
| Arquivo provisório | – remeteu 0 processos |

| 2ª VT Erechim | | Vara de Origem ou Destino (-) | | |
|----------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Fase | Recebe (+) Remete (-) | 1ª | 2ª | 3ª |
| Conhecimento | - 53 | | | - 53 |
| Solucionado | - 4 | | | - 4 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | | |
|-------------------------|------------|--|--|------------|
| Liquidação | 0 | | | 0 |
| Execução | - 187 | | | - 187 |
| Execução Previdenciária | - 10 | | | - 10 |
| Sem Fase | - 59 | | | - 59 |
| Arquivo Provisório | 0 | | | 0 |
| TOTAL - RECEBIDO | | | | |
| TOTAL - REMETIDO | 313 | | | 313 |

Segundo informações da Assessoria de Informática da Corregedoria, os dados apurados pela *SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações* quanto aos processos redistribuídos possuem pequena variação em relação aos dados lançados no IMC (apurados pela *Assessoria de Informática da Corregedoria*), porquanto apurados em datas distintas, sendo que após a redistribuição, alguns processos necessitaram de ajustes de fases e/ou andamentos, alterando os dados finais lançados no IMC.

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

| JUÍZES | SITUAÇÃO | ATIVIDADE | AFASTAMENTO |
|--------------------|----------|------------------------|--|
| Luis Antônio Mecca | Titular | A partir de 07.12.2005 | 16.07 a 14.08.2012 (30 – Férias) 25.09 a 30.09.2012 (6 - LTS) 07.01 a 05.02.2013 (30 - Férias) 01.03 a 29.04.2013 (60 - LTS) 30.04 a 29.05.2013 (30 - LTS) 15.07 a 13.08.2013 (30 - Férias) |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|-------------------------------------|------------|--|--|
| Valdete Souto Severo | Titular | 14.01 a 05.02.2013 (23 - Responder pela unidade judiciária) | |
| Almiro Eduardo de Almeida | Substituto | 25.09 a 30.09.2012 (6 - Titular em LTS) | |
| Luís Fernando da Costa Bressan | Substituto | 16.07 a 14.08.2012 (30 - Titular em férias) | |
| Oswaldo Antonio da Silva Stocher | Substituto | 01.04.2013 (1 - Titular em LTS) | |
| Márcia Padula Mucenic | Substituta | 04.03 a 17.03.2013 (14 - Titular em LTS) 18.03 a 31.03.2013 (14 - Titular em LTS) | |
| Matheus Brandão Moraes | Substituto | 02.04 a 07.04.2013 (6 - Titular em LTS) | |
| Evandro Luís Urnau | Substituto | 08.04 a 29.04.2013 (22 - Titular em LTS) 30.04 a 29.05.2013 (30 - Titular em LTS) 15.07 a 28.07.2013 (14 - Responder pela unidade judiciária) | |

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 65ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto de Marau e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª). Atuam zoneados nas referidas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

unidades, desde 11.03.2013, os Juízes Substitutos Paula Silva Rovani Weiler, Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho Bernardi.

Por ocasião da presente inspeção tanto o Juiz Titular quanto o Diretor de Secretaria encontravam-se em gozo de período de férias.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

| SERVIDOR | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|------------------------------------|------------|
| 1. Alberto da Silva Medeiros Kruchinski | Assistente-FC02 | 07.12.2005 |
| 2. Cida Isabel Angela Miozzo | Secretário de Audiência-FC03 | 12.07.2013 |
| 3. Itacir José Miozzo | Diretor de Secretaria - CJ3 | 07.12.2005 |
| 4. Luan Marcel Bernieri | Assistente de Juiz-FC04 (T) | 19.03.2013 |
| 5. Nelson da Silva Florão Júnior | Executante-FC01 | 01.02.2006 |
| 6. Paulo Ricardo Duarte | Assistente-FC02 | 07.01.2008 |
| 7. Sidinei Gallina | Assistente Diretor Secretaria-FC04 | 07.12.2005 |
| 8. Taiguer Lúcia Duarte | Assistente-FC02 | 16.04.2012 |

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | DATA DA SAÍDA |
|------------------------------|------------|---------------|
| 1. Alex Muller | 09.03.2011 | 10.03.2013 |
| 2. Carlos Eduardo Soares Vaz | 07.12.2005 | 20.11.2012 |
| 3. Cida Isabel Angela Miozzo | 08.01.2007 | 18.03.2013 |
| 4. Domingos de Souza Filho | 22.10.2012 | 20.11.2012 |
| 5. Evandro Luís Urnau | 01.06.2009 | 18.12.2012 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 06.08.2013):

| SERVIDOR | MOTIVO | PERÍODO |
|--|--|-----------------------------|
| Alberto da Silva Medeiros Kruchinski | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 23.08 a 24.08.2012 (2 dias) |
| | | 23.11.2012 (1 dia) |
| | | 04.04 a 05.04.2013 (2 dias) |
| | | 18.04 a 19.04.2013 (2 dias) |
| CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) | |
| | 22.11.2012 (1 dia) | |
| DM - Dispensa Médica | 20.03.2013 (1 dia) | |
| LTS- Tratamento de Saúde | 06.07 a 13.07.2012 (8 dias) | |
| | 06.09 a 05.10.2012 (30 dias) | |
| | 06.10 a 11.10.2012 (6 dias) | |
| | 17.04.2013 (1 dia) | |
| | 25.04 a 26.04.2013 (2 dias) | |
| | 04.06 a 13.06.2013 (10 dias) | |
| | Total: 57 dias | |
| Cida Isabel Angela Miozzo | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 29.01 a 30.01.2013 (2 dias) |
| | | 01.02.2013 (1 dia) |
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) |
| 22.03.2013 (1 dia) | | |
| 25.03 a 26.03.2013 (2 dias) | | |
| 12.04.2013 (1 dia) | | |
| LPF- Doença em pessoa da família | 19.04.2013 (1 dia) | |
| | 01.10.2012 (1 dia) | |
| | 31.10.2012 (1 dia) | |
| Total: 13 dias | | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|-------------------------------|--|---|
| Itacir José Miozzo | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 17.05 a 18.05.2012 (2 dias) 13.08 a 17.08.2012 (5 dias) 10.09 a 14.09.2012 (5 dias) 01.10 a 02.10.2012 (2 dias) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 21.03 a 22.03.2013 (2 dias) 12.04.2013 (1 dia) 10.05.2013 (1 dia) 17.05.2013 (1 dia) 24.05.2013 (1 dia) 07.06.2013 (1 dia) 13.06 a 14.06.2013 (2 dias) |
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 09.05.2013 (1 dia) 23.05.2013 (1 dia) 06.06.2013 (1 dia) Total: 31 dias |
| Luan Marcel Bernieri | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 25.05.2012 (1 dia) 21.03 a 22.03.2013 (2 dias) 02.05.2013 (1 dia) |
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 24.05.2012 (1 dia) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) Total: 8 dias |
| Nelson da Silva Florão Júnior | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 03.08.2012 (1 dia) |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|----------------------|--|---|
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 02.05.2013 (1 dia) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) |
| | LTS- Tratamento de Saúde | 03.06.2013 (1 dia) |
| | LTS- Tratamento de Saúde (Odonto) | 01.07 a 02.07.2013 (2 dias) Total: 11 dias |
| Paulo Ricardo Duarte | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 03.08.2012 (1 dia) 23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia) |
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) |
| | LPF- Doença em pessoa da família | 12.07 a 13.07.2012 (2 dias) |
| | LTS- Tratamento de Saúde | 27.02 a 13.03.2013 (15 dias) 14.03 a 26.03.2013 (13 dias) 27.03 a 26.04.2013 (31 dias) Total: 68 dias |
| Sidinei Gallina | ComSEGESP- Comparecimento na SEGESP por convocação | 13.07.2012 (1 dia) |
| | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 09.05.2012 (1 dia) 01.06.2012 (1 dia) 21.06 a 22.06.2012 (2 dias) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 18.04 a 19.04.2013 (2 dias) 02.05.2013 (1 dia) |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|----------------------|--|---|
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 08.05.2012 (1 dia) 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) Total: 17 dias |
| Taiguer Lúcia Duarte | CURS- Cursos, congressos, seminários, etc | 21.06 a 22.06.2012 (2 dias) 02.05.2013 (1 dia) |
| | CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas) | 06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) Total: 9 dias |

Na data da correição a unidade contava com 8 servidores e 8 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado 5 servidores deixaram a unidade. A saída mais recente foi a da servidora Cida, em 18.03.2013, a qual retornou à unidade cerca de 4 meses depois (12.07.2013).

Trata-se de uma equipe experiente. A maior parte dos servidores possui tempo de lotação na unidade superior a 5 anos, pressupondo um grupo bem adaptado às rotinas da secretaria.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 226 dias, sendo 117 decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição - 2012 (7 meses, aprox.), observou-se um total de apenas 4 dias de afastamentos.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Roseli Barbisan, para o período de 16.01.2012 a 14.07.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 05.08.2013):

| MAGISTRADOS | CAPACITAÇÃO | HORAS | PROCESSO ELETRÔNICO | HORAS |
|--------------------|-------------|-------|---------------------|-------|
| Luis Antônio Mecca | Sim | 23,5 | Sim | 3,5 |

| SERVIDORES | CAPACITAÇÃO | HORAS | PROCESSO ELETRÔNICO | HORAS |
|--------------------------------------|-------------|-------|---------------------|-------|
| Alberto da Silva Medeiros Kruchinski | Sim | 239,5 | Sim | 70,5 |
| Cida Isabel Angela Miozzo | Sim | 146 | Sim | 46 |
| Itacir José Miozzo | Sim | 240,5 | Sim | 103,5 |
| Luan Marcel Bernieri | Sim | 190,5 | Sim | 136 |
| Nelson da Silva Florão Júnior | Sim | 94,5 | Sim | 64,5 |
| Paulo Ricardo Duarte | Sim | 119,5 | Sim | 64,5 |
| Sidinei Gallina | Sim | 183,1 | Sim | 76,5 |
| Taiguer Lúcia Duarte | Sim | 213,5 | Sim | 76,5 |

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária bem superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Todos os servidores realizaram cursos na área, possuindo também carga horária bem superior a 20 horas.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013). De acordo com notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, a Meta 10 do CNJ/2013 foi alcançada em julho deste ano pelo nosso Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

De acordo com a Portaria nº 7230, de 8 de novembro de 2012, o Foro de Erechim, **a partir de 13 de novembro de 2012**, passou a receber processos exclusivamente pelo sistema PJe-JT. Segundo o disposto no artigo **3º**, “As ações ajuizadas a partir de 13 de novembro de 2012, inclusive, serão distribuídas exclusivamente para a 3ª Vara do Trabalho de Erechim. § 1º O critério de distribuição definido no caput será aplicado até o número de ações atingir o equivalente à diferença entre a $\frac{1}{2}$ (metade) da soma de processos que, em fase de conhecimento, estiverem tramitando nas Varas do Trabalho de Erechim (1ª e 2ª), em 12 de novembro de 2012, após a redistribuição a que se refere o art. 2º, e o número de processos redistribuídos em cumprimento ao art. 2º.”. Em razão dessa disposição, os primeiros processos distribuídos para a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Erechim foram ajuizados em 13.03.2013.

FORO DE ERECHIM – PJe-JT

| PROCESSOS AUTUADOS | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------|
| 2012 – novembro e dezembro | | | |
| Unidade | Cartas Precatórias | Processos | Total |
| 1ª VT | 0 | 0 | 0 |
| 2ª VT | 0 | 0 | 0 |
| 3ª VT | 5 | 88 | 93 |
| Total | 5 | 88 | 93 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| PROCESSOS AUTUADOS | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------|
| 2013 – janeiro a julho | | | |
| Unidade | Cartas Precatórias | Processos | Total |
| 1ª VT | 42 | 306 | 348 |
| 2ª VT | 55 | 292 | 347 |
| 3ª VT | 119 | 702 | 821 |
| Total | 216 | 1300 | 1516 |

Obs.: primeiros processos no PJe-JT para a 1ª e a 2ª VTs foram autuados em 13.03.13.

| PROCESSOS PARA ARQUIVAR E ARQUIVADOS | | | | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|------------------------------------|------------|--------------|------------|-------------|
| situação em 07.08.2013 – 14h | | | | | | | |
| Unidade | Analisar Arquivamento | | Arquivamento Definitivo | | Total | | |
| | Processos | CP | Processos | CP | Proc. | CP | SOMA |
| 1ª VT | - | - | 16 | 24 | 16 | 24 | 40 |
| 2ª VT * | 20 | 39 | - | - | 20 | 39 | 59 |
| 3ª VT | 6 | 0 | 81 | 81 | 87 | 81 | 168 |
| Total | 26 | 39 | 97 | 105 | 123 | 144 | 267 |

* 2ª VT Erechim criou duas subpastas para a pasta “ANALISAR ARQUIVAMENTO”:

- arquivamento definitivo
- cartas precatórias devolvidas

Processos e cartas precatórias devem ser encaminhados para a pasta ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (ou provisório, conforme o caso).



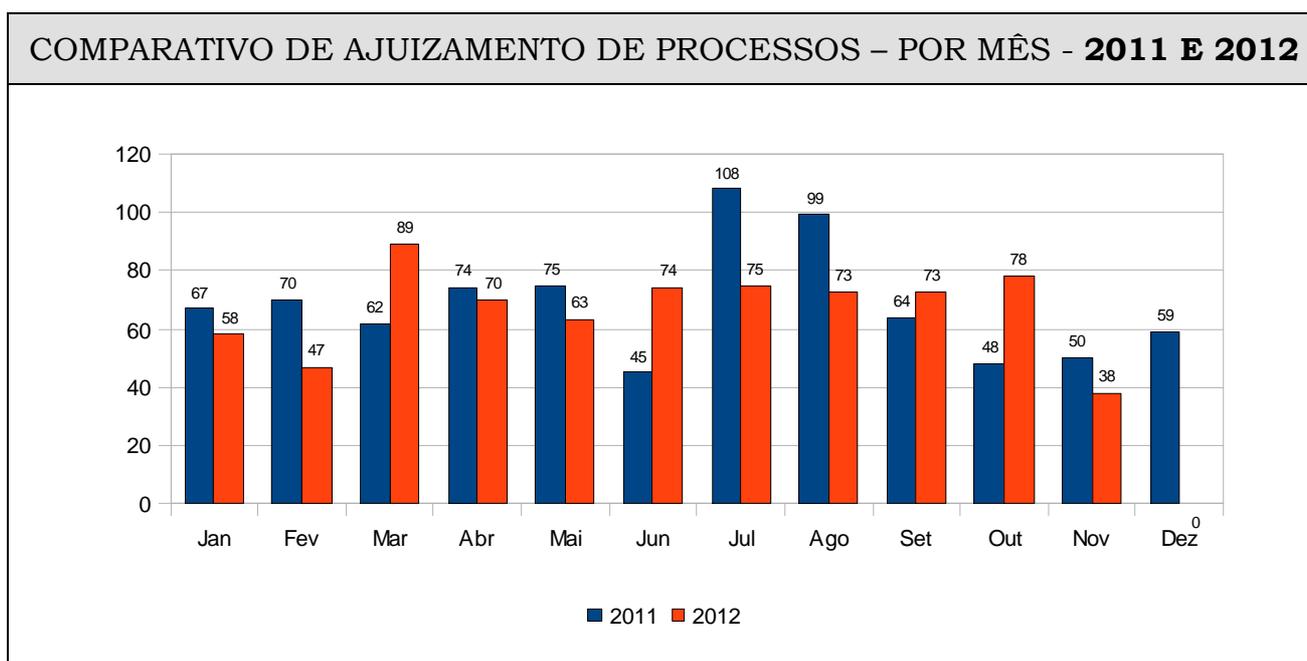
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.1. Processos em fase de conhecimento:

| PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC | | | |
|---|---------------|----------------|--------|
| Dados obtidos | 2010 | 2011 | 2012 |
| Saldo anterior (cognição + liquidação + execução) | 1874 | 1799 | 1575 |
| Processos ajuizados | 1112 | 821 | 713 |
| Total | 2986 | 2620 | 2288 |
| Solucionados | 1036 | 1113 | 859 ** |
| Desempenho (%) | 93,17% | 135,57% | *** |
| Saldo (cognição + liquidação + execução) | 1799 | 1575 | 1234 |

**** número obtido com a subtração da quantidade de processos redistribuídos da fase de conhecimento (53) do total de solucionados no ano (912).**

***** prejudicada a análise do desempenho, tendo em vista a redistribuição de processos no Foro de Erechim (Portaria nº 7230, de 08 de novembro de 2012).**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| PROCESSOS PENDENTES – POR FASE | | | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 (até julho) |
| Pendentes de Cognição | 1081 | 750 | 583 | 227 |
| Pendentes de Liquidação | 145 | 140 | 101 | 92 |
| Pendentes de Execução | 573 | 685 | 550 | 545 |
| Total | 1799 | 1575 | 1234 | 864 |

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

| PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO | | | | | |
|--|---|-----|---|----|-------|
| (A) aguardando 1ª sessão de audiência | | | | | |
| (B) Aguardando encerramento da instrução | | | | | |
| (C) Aguardando prolação de sentença – no prazo | | | | | |
| (D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido | | | | | |
| Situação | A | B | C | D | Total |
| Julho/2013 | 7 | 197 | 5 | 18 | 227 |

* dados referem-se apenas aos processos físicos.

| TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012 | | |
|------------------------------|------------|-------|
| | Quantidade | % |
| Acordo | 328 | 35,96 |
| Sentença | 439 | 48,14 |
| Arquivamento – Desistência | 26 | 2,85 |
| Outros | 119 | 13,05 |
| TOTAL | 912 | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| RECURSOS ORDINÁRIOS – e-Gestão | | | | | |
|--|-----|-----|---|---|-----|
| (A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes | | | | | |
| 2013 | A | B | C | D | E |
| Até julho | 302 | 234 | 0 | 1 | 165 |

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR | | |
|--|---------------------------|--|
| <i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i> | | |
| 1 | 0081700-07.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso por requerimento da parte autora. |
| 2 | 0081900-14.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso, aguardando decisão de outro processo. |
| 3 | 0082000-66.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso. |
| 4 | 0082100-21.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso. |
| 5 | 0082200-73.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso, aguardando decisão de outro processo. |
| 6 | 0082300-28.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso por requerimento da parte autora. |
| 7 | 0082400-80.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso por requerimento da parte autora. |
| 8 | 0082500-35.2007.5.04.0522 | Reclamada CORSAN. Processo suspenso, aguardando decisão de outro processo. |

| Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR | | |
|---|---|---|
| <i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i> | | |
| 1 | - | - |
| Processos recebidos em 2008: 743 | | |
| Percentual de julgados: 100% | | |

| Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR | | |
|---|---------------------------|--|
| <i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i> | | |
| 1 | 0006700-30.2009.5.04.0522 | * Remetido para Justiça Comum em 16.10.2009 |
| 2 | 0195200-80.2009.5.04.0522 | Reclamada COTREL. Aguarda inclusão em pauta desde 13.06. 2012 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|--|---------------------------|--|
| 3 | 0195800-04.2009.5.04.0522 | Reclamada COTREL. Aguarda inclusão em pauta desde 31.07.2013 |
| 4 | 0197600-67.2009.5.04.0522 | Reclamada COTREL. Aguarda inclusão em pauta desde 31.07.2013 |
| Processos recebidos em 2009: 1815 | | |
| Percentual de julgados: 99,7% | | |

*** A Secretaria deve verificar a situação do processo no inFOR, pois consta como pendente da fase de conhecimento.**

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado um número superior ao de processos ajuizados, em 35,57%.

Houve diminuição do número total de processos ajuizados, passando de 821 em 2011 para **713** em 2012 (processos físicos). No ano de 2012 a unidade não recebeu nenhum processo pelo PJe-JT.

O número de processos pendentes, das fases de cognição, liquidação e execução, diminuiu de 2011 para 2012, passando de 1.575 para 1.234. Até julho de 2013 havia 864 processos pendentes (dados relativos apenas aos processos físicos).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (35,96%) ficou abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2013 não foi possível aferir o índice de conciliações efetuadas porque não existia e ainda não há, no sistema PJe-JT, mecanismo para aferir os dados relativos a acordos celebrados.

Com relação à Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*) é importante salientar que houve redistribuição de processos em razão da instalação da nova unidade de Erechim (3ª Vara do Trabalho), conforme Portaria Conjunta n. 7.230/2012 da Presidência e Corregedoria do TRT4, de 08.11.2012. Assim, os dados estatísticos levantados para o ano de 2012 não refletem o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

número real de processos solucionados, prejudicando a análise e comentários acerca do desempenho da unidade.

Não obstante, resta cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, tendo sido julgados todos os processos dentre os ajuizados em 2008. Encontra-se atendida ainda a Meta 2/2013 do CNJ, estando julgados 99,7% dos processos ajuizados no ano de 2009, restando apenas 4 pendentes (*Em 1 dos processos a secretaria deverá verificar se a pendência não diz respeito apenas à regularização de andamentos no sistema INFOR*).

Por fim, não há dados relativos aos processos eventualmente já julgados através do PJe-JT, o que prejudica a análise de desempenho quanto ao atingimento, até o mês de julho de 2013, da Meta 1/2013 do CNJ.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - dados obtidos na Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade e composição (média) da sessão:*

| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|-------|----------------------|-------|-------------|-----------|-------|
| Manhã | | | 14 a 16 (I) | | |
| Tarde | 4 a 5 (P) 1 (CPI) | 6 (U) | 4 a 5 (P) | 4 a 5 (P) | |

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

b) *Audiências em processos na fase de execução:* não costumam colocar em pauta.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, não tem sido observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria:

| AUDIÊNCIA | PRIMEIRA DATA LIVRE | ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Iniciais | 25.09.2013 | 25.09.2013 |
| Sumaríssimo | 24.09.2013 | 24.09.2013 |
| Prosseguimento | 30.10.2013 | 19.11.2013 |
| Carta Precat. Inquiratória | 25.09.2013 | 10.10.2013 |

| PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL | | |
|---|---------------------|--------------------------|
| Mês/Ano | Dias com audiências | Nº de processos na pauta |
| Média Mensal 2011 | 14,33 | 178 |
| jan/2012 | 10 | 112 |
| fev/2012 | 16 | 171 |
| mar/2012 | 17 | 230 |
| abr/2012 | 16 | 146 |
| mai/2012 | 13 | 172 |
| jun/2012 | 19 | 195 |
| jul/2012 | 15 | 145 |
| ago/2012 | 16 | 254 |
| set/2012 | 10 | 143 |
| out/2012 | 16 | 163 |
| nov/2012 | 14 | 140 |
| dez/2012 | 10 | 265 |
| Média Mensal 2012 | 14,33 | 178 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Mês/Ano | Ordinário Iniciais | Sumaríssimo Iniciais | Ordinário Prosseguimento | Sumaríssimo Prosseguimento |
| Média Mensal 2011 | 71,42 | 109,67 | 304,67 | 42,75 |
| jan/2012 | 51 | 0 | 216 | 0 |
| fev/2012 | 49 | 0 | 270 | 0 |
| mar/2012 | 56 | 43 | 338 | 0 |
| abr/2012 | 38 | 48 | 279 | 0 |
| mai/2012 | 65 | 57 | 239 | 0 |
| jun/2012 | 299 | 65 | 287 | 0 |
| jul/2012 | 42 | 60 | 361 | 0 |
| ago/2012 | 43 | 62 | 293 | 0 |
| set/2012 | 47 | 53 | 464 | 0 |
| out/2012 | 44 | 41 | 236 | 0 |
| nov/2012 | 113 | 36 | 229 | 0 |
| dez/2012 | 38 | 52 | 206 | 0 |
| Média Mensal 2012 | 73,75 | - | 284,83 | 0 |

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com os dados apurados, que se restringem aos processos físicos, verifica-se pequena elevação do prazo médio de realização das audiências iniciais de rito ordinário, que de 71,42 dias, em 2011, passou para 73,75 dias, em 2012. Já o prazo médio de realização das audiências de prosseguimento em rito ordinário teve redução, passando de 304,67 dias, em 2011, para 284,83 dias, em 2012. Não foram realizadas audiências iniciais de rito sumaríssimo em alguns meses de 2012, prejudicando a aferição da média considerando todos os meses do ano.

Prejudicada também a apresentação do quadro do número de audiências realizadas e do quadro do prazo médio para a realização de audiências relativas a 2013 (até julho) com os respectivos dados, face o e-Gestão ainda não fornecer os dados referentes aos processos do PJe-JT.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

| PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|-----------|------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Ano | Iniciadas | Encerradas | Enviadas ao Arquivo Provisório | Saldo no Arquivo Provisório | Pendentes |
| 2011 | 349 | 249 | 0 | 144 | 685 |
| 2012 | 481 | 434 | 1 | 143 | 550 |
| 2013 (até julho) | 230 | 297 | 0 | 154 | 545 |

** dados referem-se apenas aos processos físicos.*

| EXECUÇÕES | | | | |
|--------------------|--------------------|--|-----------------------------|------------------------------|
| Encerradas em 2011 | Encerradas em 2012 | Encerradas em 2013 Até JULHO | Meta 17/2012 110% | Meta 13 /2013 115% |
| 249 | 434 | * | 174,30% | * |

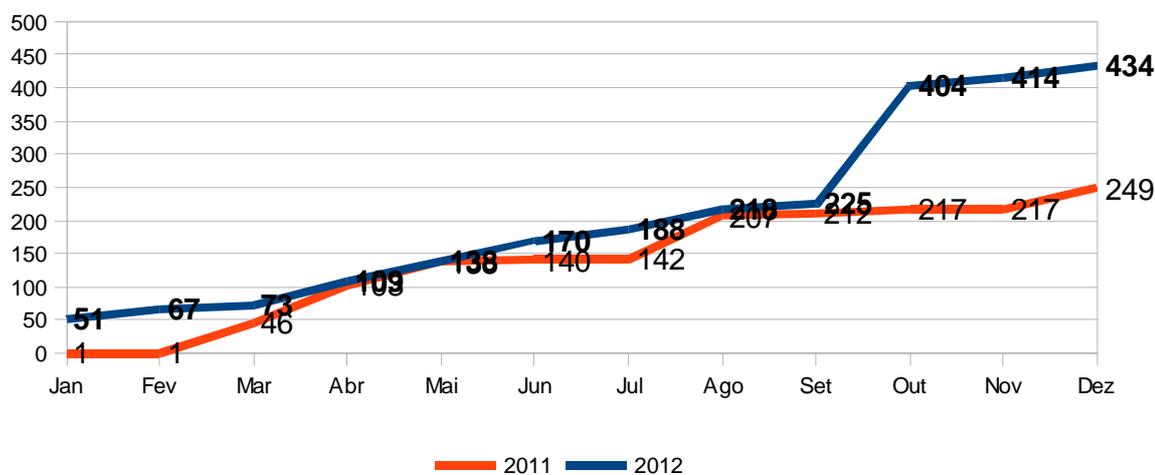
** dados não disponíveis.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês

2011 e 2012



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade atingiu a Meta 17 CNJ/2012. Encerrou mais execuções em 2012 (434) do que em 2011 (249), aumentando em 74,30% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até julho de 2013 não havia como se apurar o número de processos com execução encerrada, pois o sistema e-Gestão não fornece os dados necessários para tal apuração (processos ajuizados pelo PJe-JT), prejudicando, da mesma forma, a curva relativa ao gráfico do ano de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.4. Agravos de petição:

| AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão | | | | | |
|--|----|----|---|---|----|
| (A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes | | | | | |
| 2013 | A | B | C | D | E |
| Até julho | 25 | 23 | 0 | 0 | 16 |

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.5. BNDT:

| BNDT - e-Gestão - até julho/2013 | |
|--|-----|
| Processos com Registro de Dados no BNDT | 124 |
| Processos com Inclusão de Devedor no BNDT | 14 |
| Processos com Exclusão de Devedor no BNDT | 109 |
| Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT | 336 |

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.6. Petições recebidas.

| Ano | Total | Média mensal | Média diária |
|-----------------------|-------|--------------|------------------------|
| 2011 | 7666 | 638,83 | 33,19 (231 dias úteis) |
| 2012 | 12098 | 1008,17 | 51,48 (235 dias úteis) |
| 2013 (até 31.07.2013) | 4516 | 645,14 | 32,03 (141 dias úteis) |

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

| <i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i> | | |
|--|---------------------|---------------------|
| | 2011 | 2012 |
| Custas e Emolumentos | 113.122,00 | 128.789,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 417.352,00 | 97.425,00 |
| Imposto de Renda | 771.018,21 | 1.194.843,93 |
| TOTAL MOVIMENTADO | 1.301.492,21 | 1.421.057,93 |

| <i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i> | |
|--|--------------|
| 2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até julho | |
| Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução | 5.212.100,31 |
| Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo | 199.852,42 |
| Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo | - |
| Custas processuais arrecadadas | 54.189,30 |
| Emolumentos arrecadados | - |
| Contribuição previdenciária arrecadada | 687.540,67 |
| Imposto de Renda arrecadado | 84.142,06 |
| Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho | - |
| Custas processuais dispensadas | 78.249,21 |

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 75 processos em carga, sendo **25** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 11h25min

| <i>Processo</i> | <i>Data da carga</i> | <i>Prazo</i> | <i>Cobrança</i> |
|---------------------------|----------------------|--------------|-----------------------------|
| 0000550-28.2012.5.04.0522 | 29.05.2013 | 20.06.2013 | 07.08.2013** 08.07.2013* |
| 0038600-65.2008.5.04.0522 | 18.06.2013 | 10.07.2013 | Não realizada |
| 0000722-38.2010.5.04.0522 | 21.06.2013 | 24.07.2013 | Não realizada |
| 0000213-73.2011.5.04.0522 | 27.06.2013 | 01.07.2013 | Não realizada |
| 0000857-50.2010.5.04.0522 | 27.06.2013 | 02.07.2013 | Não realizada |
| 0000208-85.2010.5.04.0522 | 27.06.2013 | 29.07.2013 | Não realizada |
| 0000029-20.2011.5.04.0522 | 27.06.2013 | 29.07.2013 | Não realizada |
| 0000197-56.2010.5.04.0522 | 01.07.2013 | 31.07.2013 | 05.08.2013* |
| 0000093-93.2012.5.04.0522 | 03.07.2013 | 28.07.2013 | Não realizada |
| 0000013-03.2010.5.04.0522 | 08.07.2013 | 12.07.2013 | 08.08.2013* |
| 0000765-38.2011.5.04.0522 | 09.07.2013 | 24.07.2013 | Não realizada |
| 0000316-80.2011.5.04.0522 | 10.07.2013 | 22.07.2013 | Não realizada |
| 0001015-71.2011.5.04.0522 | 12.07.2013 | 02.08.2013 | Não realizada |
| 0000700-19.2006.5.04.0522 | 12.07.2013 | 26.07.2013 | Não realizada |
| 0000811-61.2010.5.04.0522 | 15.07.2013 | 15.07.2013 | Não realizada |
| 0000696-69.2012.5.04.0522 | 15.07.2013 | 19.07.2013 | Não realizada |
| 0000064-14.2010.5.04.0522 | 15.07.2013 | 25.07.2013 | Não realizada |
| 0073700-47.2009.5.04.0522 | 19.07.2013 | 26.07.2013 | Não realizada |
| 0000718-98.2010.5.04.0522 | 19.07.2013 | 31.07.2013 | Não realizada |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|---------------------------|------------|------------|---------------|
| 0000468-65.2010.5.04.0522 | 22.07.2013 | 03.08.2013 | Não realizada |
| 0000828-29.2012.5.04.0522 | 26.07.2013 | 05.08.2013 | Não realizada |
| 0049300-03.2008.5.04.0522 | 26.07.2013 | 29.07.2013 | Não realizada |
| 0000977-59.2011.5.04.0522 | 30.07.2013 | 05.08.2013 | Não realizada |
| 0000752-73.2010.5.04.0522 | 01.08.2013 | 06.08.2013 | Não realizada |
| 0075000-83.2005.5.04.0522 | 02.08.2013 | 05.08.2013 | Não realizada |

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 17 processos em carga, sendo **8** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 11h25min

| <i>Processo</i> | <i>Data da carga</i> | <i>Prazo</i> | <i>Cobrança</i> |
|---------------------------|----------------------|--------------|-----------------|
| 0000499-51.2011.5.04.0522 | 04.12.2012 | 22.01.2013 | Não realizada |
| 0094800-29.2007.5.04.0522 | 28.02.2013 | 26.03.2013 | 23.04.2013* |
| 0000675-30.2011.5.04.0522 | 19.04.2013 | 15.05.2013 | 13.06.2013* |
| 0000115-88.2011.5.04.0522 | 13.05.2013 | 20.05.2013 | Não realizada |
| 0000530-08.2010.5.04.0522 | 05.06.2013 | 17.06.2013 | Não realizada |
| 0000750-69.2011.5.04.0522 | 03.07.2013 | 08.07.2013 | Não realizada |
| 0000726-07.2012.5.04.0522 | 09.07.2013 | 15.07.2013 | Não realizada |
| 0000355-77.2011.5.04.0522 | 09.07.2013 | 19.07.2013 | Não realizada |

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 17 mandados em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 11h25min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| <i>Processo</i> | <i>Data da carga</i> | <i>Prazo</i> | <i>Cobrança</i> |
|---------------------------|----------------------|--------------|-----------------|
| 0000936-29.2010.5.04.0522 | 01.07.2013 | 16.07.2013 | Não realizada |
| 0054400-02.2009.5.04.0522 | 01.07.2013 | 16.07.2013 | Não realizada |
| 0000380-56.2012.5.04.0522 | 01.07.2013 | 16.07.2013 | Não realizada |
| 0000516-24.2010.5.04.0522 | 30.07.2013 | 01.08.2013 | Não realizada |

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **25** processos em carga com prazo excedido, 3 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. Em um dos processos foi expedido mandado de busca e apreensão, além da cobrança dos autos por meio da publicação de nota de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 01.07.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **8** processos em carga com prazo excedido, 2 deles com registro de cobrança. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 22.01.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **4** mandados em carga com prazo de cumprimento excedido, todos sem registro de cobrança no INFOR. O prazo de cumprimento mais antigo expirou em 16.07.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| Evandro Luís Urnau | | | Sentenças de Cognição | | | | | | Sent. de Execução | | | |
|---------------------------|--------------------|-----|------------------------------|-----|-----------------------|--------------------|-------|-----------------------|--------------------------|-----|--------------|--|
| IMC | Conciliados | | Proferidas | | Pendentes | | | | Proferidas | | Pend. | |
| | Mês | Ano | Mês | Ano | Até 90 dias | Há mais de 90 dias | Total | Conclusão mais antiga | Mês | Ano | | |
| | | | | | <i>não inclui PJe</i> | | | <i>não inclui PJe</i> | | | | |
| Julho/13 | 55 | 99 | 38 | 208 | 6 | 0 | 6 | 09.07.13 | 0 | 12 | 3 | |
| Agosto/13 | 32 | 131 | 50 | 258 | 8 | 0 | 9 | 31.07.13 | 4 | 16 | 2 | |
| Setembro/13 | 39 | 170 | 36 | 294 | 8 | 0 | 8 | 31.07.13 | 4 | 20 | 3 | |

| Luis Antônio Mecca | | | Sentenças de Cognição | | | | | | Sent. de Execução | | | |
|---------------------------|--------------------|-----|------------------------------|-----|-----------------------|--------------------|-------|-----------------------|--------------------------|-----|--------------|--|
| IMC | Conciliados | | Proferidas | | Pendentes | | | | Proferidas | | Pend. | |
| | Mês | Ano | Mês | Ano | Até 90 dias | Há mais de 90 dias | Total | Conclusão mais antiga | Mês | Ano | | |
| | | | | | <i>não inclui PJe</i> | | | <i>não inclui PJe</i> | | | | |
| Julho/13 | 3 | 16 | 17 | 97 | 22 | 0 | 22 | 10.06.13 | 2 | 13 | 5 | |
| Agosto/13 | 9 | 25 | 17 | 114 | 21 | 0 | 21 | 12.06.13 | 4 | 17 | 5 | |
| Setembro/13 | 2 | 27 | 17 | 131 | 34 | 0 | 34 | 19.08.13 | 0 | 17 | 8 | |

| Márcia Padula Mucenic | | | Sentenças de Cognição | | | | | | Sent. de Execução | | | |
|------------------------------|--------------------|-----|------------------------------|-----|-----------------------|--------------------|--------|-----------------------|--------------------------|-----|--------------|--|
| IMC | Conciliados | | Proferidas | | Pendentes | | | | Proferidas | | Pend. | |
| | Mês | Ano | Mês | Ano | Até 90 dias | Há mais de 90 dias | Total | Conclusão mais antiga | Mês | Ano | | |
| | | | | | <i>não inclui PJe</i> | | | <i>não inclui PJe</i> | | | | |
| Julho/13 | 17 | 131 | 40 | 210 | 29 | 0 | 29 (a) | 25.06.13 | 2 | 23 | 0 | |
| Agosto/13 | 9 | 140 | 49 | 259 | 58 | 0 | 58 | 31.07.13 | 0 | 23 | 0 | |
| Setembro/13 | 23 | 163 | 52 | 311 | 18 | 0 | 18 (a) | 13.08.13 | 5 | 28 | 1 | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

| Osvaldo Antonio da Silva Stocher | | Sentenças de Cognição | | | | | | | Sent. de Execução | | |
|----------------------------------|-----|-----------------------|-----|------------|----------------|--------------------|-------|-----------------------|-------------------|-----|-------|
| | | Conciliados | | Proferidas | | Pendentes | | | Proferidas | | Pend. |
| IMC | Mês | Ano | Mês | Ano | Até 90 dias | Há mais de 90 dias | Total | Conclusão mais antiga | Mês | Ano | |
| | | | | | não inclui PJe | | | não inclui PJe | | | |
| Julho/13 | 43 | 194 | 30 | 120 | 32 | 42 * | 87 | 06.06.12 | 1 | 20 | 11 |
| Agosto/13 | 31 | 225 | 23 | 143 | 38 | 18 * | 68 | 06.09.12 | 9 | 29 | 2 |
| Setembro/13 | 41 | 266 | 15 | 158 | 42 | 13* | 67 | 23.04.13 | 2 | 31 | 0 |

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

(a): Incluídos processos redistribuídos.

Informa a Diretora substituta, Taiguer Lúcia, que o Juiz Titular não designa data prévia para a publicação das sentenças.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 1.008,17 petições por mês, o que revela a média diária de 51,48 petições. Até 31.07.2013 a média mensal foi de 645,14 petições e a média diária de 32,03 petições, ressaltando que os dados referem-se apenas aos processos físicos.

A Diretora substituta informa que, nos processos físicos, a juntada das petições é efetuada diariamente, no prazo máximo de 48 horas contado do protocolo. As minutas de despacho são elaboradas em no máximo 48 horas nos processos físicos e, no PJe-JT, em até 24 horas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição a secretaria certificava os prazos decorridos a partir do dia 20.07.2013 (22 dias). Praticamente a mesma situação encontrada por ocasião da correição anterior.
- b) *cumprimento dos despachos*: 4 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: 35 dias.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: idem.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: Procurador Federal de Passo Fundo comparece quinzenalmente à unidade.

5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor de Secretaria Itacir José Miozzo está lotado na unidade desde 07.12.2005. Por ocasião da presente correição encontrava-se em gozo de período de férias, sendo realizada a entrevista com a servidora Taiguer Lúcia Duarte, substituta designada na forma da Portaria n. 5.840/13, datada de 09.08.2013 e publicada na data da correição (13.08.2013). Quem anteriormente substituíra o Diretor era o servidor Sidinei Gallina.

Informa que a lotação encontra-se completa, mas os afastamentos por doença – especialmente aqueles iguais ou superiores a 30 dias – têm propiciado atrasos em relação aos trabalhos na secretaria. Refere que o quadro já é reduzido e a falta de um servidor acaba acarretando atrasos na atividade que ele realiza, ficando difícil para os demais auxiliarem na outra tarefa.

Descreve da seguinte forma as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

Todos atendem o balcão quando necessário.

O Diretor e a servidora Taiguer trabalham na elaboração das minutas do protocolo dos processos físicos, assim como no PJe.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A certificação de prazo nos processos físicos e elaboração das respectivas minutas de despacho ficam a cargo de Paulo Ricardo Duarte. Nos processos eletrônicos é a servidora Taiguer que realiza a atividade.

Anteriormente dois servidores realizavam os cumprimentos: Paulo Ricardo e Alberto. Atualmente trabalha na atividade o servidor Alberto (processos físicos e eletrônicos), expedindo ofícios, mandados (inclusive de penhora, considerando que os cálculos já estão lançados no sistema) e notificações. A servidora Taiguer também realiza cumprimentos no PJe-JT.

Os cumprimentos da execução são efetuados por Sidinei (alvarás, citações, lançamentos de contas).

Além do atendimento do balcão, Nelson faz o registro de petições, correios e as juntadas das petições, recebendo o auxílio da servidora Taiguer e do servidor Paulo em relação à última tarefa.

Informa a Diretora Substituta que ainda não houve a implementação do rodízio entre os servidores nas atividades de secretaria, conforme constou no relatório da correição anterior.

Não há servidor que tenha sido treinado para substituir Sidinei nas suas atividades. Considerando ser importante as atividades do servidor mencionado, referiu se fazer necessário o treinamento de outro servidor para auxiliar ou substituir nos seus afastamentos.

Ainda não possuem processos nas fases de liquidação/execução no PJe, apenas execuções de acordos descumpridos.

Por fim, informa que as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas e que é feita a liberação dos depósitos recursais quando da homologação dos cálculos, quando há valor incontroverso.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados **10 processos físicos** e **10 processos eletrônicos** aleatoriamente selecionados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS FÍSICOS:

Processo nº 0000044-52.2012.5.04.0522

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 119). Ajuizamento do processo em 19.01.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – presença de cola remanescente de adesivos já removidos da capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4. Além disso, a capa de papel azul apresenta anotações impróprias (à lápis); segundo volume - presença da capa de papel verde em processo já remetido ao TRT. Art. 73, § 1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 177v - ausência de certidão de conferência e regularização formal do processo antes da remessa ao TRT4. Art. 106 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 119 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPCR/TRT4; fl. 119v – presença de rasura no dia de lavratura, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 166v – o termo de juntada é subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 168v - o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (contrarrazões). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 189 – ausência de termo de recebimento dos autos oriundos do TRT4 em 25.02.2013 (registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 192 – o termo de carga não registra a assinatura do profissional que retirou os autos. Art. 53, VIII, da CPCR/TRT4. Também não consigna identificação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 207 – o termo de carga não registra a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 212v – ausência de termo de remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor). Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 119v, 127v, 137v, 139v, 153v e 207v – utilização de carimbo padrão que refere a “*juntada de petição que segue*”, sem a possibilidade de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apontar a peça processual juntada e os documentos que porventura a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

- **DESPACHOS:** fl. 165 - despacho de admissibilidade de recurso ordinário em consonância com o art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 02.05.2012 - a petição de fls. 120/126 foi registrada com tipo de petição genérico, porém corresponde à manifestação sobre o laudo pericial (tipo de petição “420 LAUDO - apresentação/manifestação”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 15.10.2012 - ausência do andamento “Recebido o recurso” (fl. 165), com repercussão no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; 23.11.2012 - ausência do andamento “INTIMADO”, correspondente ao registro de ciência do INSS lançado à fl. 177v. Art. 94 da CPCR/TRT4; 09.05.2013 - não foi lançado o andamento “Homologado acordo (execução/cumprimento)”, correspondente à decisão de fl. 210, com repercussão no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 192 - concedida carga dos autos à reclamada (em 11.03.2013) na constância do prazo comum das notificações de fls. 190/191 (de 07.03.2013 a 18.03.2013). Art. 901, parágrafo único, da CLT. Além disso, os autos ficaram em carga até 22.04.2013 (45 dias), sem cobrança de parte da Secretaria.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Após a apresentação dos cálculos de liquidação, pela reclamada, as partes celebraram o acordo de fls. 208/209, homologado pelo Juízo em 09.05.2013 (fl. 210). O processo aguarda o decurso dos prazos acordados pelas partes (última parcela em 11.11.2013) e do prazo assinalado pelo Juízo para o pagamento de custas processuais e honorários periciais (11.12.2013). Remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor).

Determina-se a inclusão dos andamentos “Recebido o recurso” e “Homologado acordo (execução/cumprimento)”, conforme apontado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000325-76.2010.5.04.0522

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 218v). Ajuizamento do processo em 09.03.2010.

- TERMOS: fl. 218v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 225v – presença de rasura no mês de lavratura, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 240 – o termo de carga não registra a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 266 e 267 – ausência de identificação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4. O termo de carga de fl. 266 também não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPCR/TRT4; fl. 273 – ausência de termo de remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor). Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fl. 240 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 267v – utilização de carimbo padrão que refere a “*juntada de petição que segue*”, sem a possibilidade de apontar a peça processual juntada e os documentos que porventura a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 241v - lançamento da expressão “sem efeito” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 25.07.2013 – não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, correspondente à decisão de fl. 273, com repercussão na fase processual (que permanece como “LIQUIDAÇÃO” - o andamento altera automaticamente para “EXECUÇÃO”) e no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; cadastro da primeira reclamada – o registro de advogado “000001/RS PARTE SEM PROCURADOR NOS AUTOS”, além de não refletir a realidade dos autos (a parte não possui advogado constituído nos autos desde a renúncia de fls. 219/221), **favorece a ocorrência de erros que**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

podem acarretar nulidades processuais (como, por exemplo, aquele a seguir apontado em relação à notificação de fl. 264). Art. 94 da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 234/236 – não foi certificado o decurso do prazo das notificações (17.12.2012). Art. 776 da CLT; fl. 241 – os autos ficaram em carga no período de 21.01.2013 a 06.05.2013 (fl. 240), com prazo vencido desde 26.02.2013 e cobrança apenas em 23.04.2013. Além disso, a notificação expedida para esse fim não foi armazenada em autos suplementares. Art. 105 da CPCR/TRT4; fl. 238 - a notificação postal enviada diretamente à primeira reclamada retornou com resultado “mudou-se” em 08.01.2013, não tendo a Secretaria diligenciado na atualização do endereço da parte; fl. 264 – expedida notificação para publicação no DEJT e dirigida à parte (primeira reclamada) sem advogado constituído nos autos (desde a renúncia de fls. 219/221, em 12.07.2011). Percebido o equívoco (vide apontamento relativo ao cadastro da parte no sistema informatizado), a notificação foi excluída do Infor em 13.05.2013 (logo após a expedição e antes da publicação prevista no DEJT – 17.05.2013), porém não foi retirada dos autos; fl. 273 – foi certificado o decurso do prazo da primeira reclamada, que **não foi notificada** (vide apontamento anterior, relativo à notificação de fl. 264). Além disso, não foi certificado o decurso do prazo do autor (notificação de fl. 263). Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução. Sem manifestação do autor (decurso do prazo não certificado) e da primeira reclamada (não notificada, conforme apontado) e com a concordância do segundo réu, foram homologados os cálculos de liquidação de fls. 242/261, em 25.07.2013 (fl. 273), data da remessa dos autos para correição (registro no Infor).

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” e a retificação do cadastro de advogado da primeira reclamada no Infor, como apontado; ato contínuo, o cumprimento do despacho de fl. 273, atentando-se ao teor da certidão de fl. 238.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000328-94.2011.5.04.0522

Início da análise: fl. 68v (08-06-2012) – certidão de decurso de prazo sem manifestação das partes acerca da intimação para apresentação de cálculos de liquidação; fl. 69 (08-06-2012) – despacho nomeando perito contábil para a elaboração dos cálculos.

- TERMOS: fl. 130 – nos autos, não há termo de remessa a esta Vice-Corregedoria.

Última movimentação processual: processo em fase de execução. Fl. 128 (22-05-2013) – despacho determinando a intimação do exequente para manifestação quanto ao prosseguimento da execução (BacenJud e RenaJud infrutíferos), sob pena de arquivamento do feito com dívida; fl. 129 (31-05-2013) – expedida notificação; fl. 130 (23-07-2013) – certidão acerca do decurso do prazo de trinta dias sem manifestação do exequente.

Determina-se a conclusão dos autos ao Juiz.

Processo nº 0000391-22.2011.5.04.0522

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 102v). Ajuizamento do processo em 18.05.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel azul.
- CERTIDÕES: fl. 151v - ausência de certidão de conferência e regularização formal do processo antes da remessa ao TRT4. Art. 106 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 108v (dia) e 151v (mês) – presença de rasura sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 163 – ausência de termo de recebimento dos autos oriundos do TRT4 em 27.11.2012 (registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 168 - o termo de carga não consigna a indicação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 188v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 188 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPC/RT4. Também não consigna a indicação do nome, cargo ou função e assinatura do servidor que registrou a devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 190 – ausência de termo de remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor). Art. 773 da CLT.

- CARIMBOS: fls. 108v e 123v – utilização de carimbo padrão que refere a “*juntada de petição que segue*”, sem a possibilidade de apontar a peça processual juntada e os documentos que porventura a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 168 – ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPC/RT4.
- DESPACHOS: fls. 121 e 147 - despachos de admissibilidade de recursos ordinários em consonância com o art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- SISTEMA INFORMATIZADO: identificação do reclamante – falta uma letra “t” no final do sobrenome do reclamante, conforme documento de identidade de fl. 07; 20.06.2012 (fl. 121) e 08.08.2012 (fl. 147) – ausência do andamento “*Recebido o recurso*”, com repercussão no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4; 25.07.2013 – não foi lançado o andamento “*LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA*”, correspondente à decisão de fl. 190, com repercussão na fase processual (que permanece como “*LIQUIDAÇÃO*” - o andamento altera automaticamente para “*EXECUÇÃO*”) e no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 169 – a notificação para devolução do processo foi expedida em 23.04.2013, cerca de dois meses após expirado o prazo da carga (26.02.2013), que perdurou de 21.01.2013 a 02.05.2013 (fl. 168). Além disso, não houve formação de autos suplementares para armazenar a notificação. Art. 105 da CPC/RT4; fl. 190 – a notificação de fl. 187 venceu em 07.06.2013, porém a certificação do decurso do prazo ocorreu somente em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12.07.2013, seguida da conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da liquidação.

Última movimentação: processo em fase de execução. Com a concordância do reclamante, sem manifestação da reclamada (prazo expirado em 07.06.2013 – fl. 187) e dispensada a ciência da União, foram homologados os cálculos de liquidação elaborados pelo contador nomeado (fl. 190), em decisão proferida no dia da remessa dos autos para correição (25.07.2013 - registro no Infor).

Determina-se a inclusão dos andamentos “Recebido o recurso” e “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, como apontado; ato contínuo, cumpra-se o despacho de fl. 190.

Processo nº 0000441-14.2012.5.04.0522

Início da análise: petição inicial protocolada em 23-05-2012.

- CERTIDÕES: não foi certificado o decurso do prazo sem manifestação das partes acerca das notificações de fls. 86-87. Art. 776 da CLT.
- TERMOS: fl. 39v - o termo de juntada trata como “petição” a manifestação quanto à defesa apresentada pelo reclamante, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 53 – termo de carga não registra a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; Também não consigna o nome e o cargo ou função e a assinatura do servidor, quando da devolução dos autos. Art. 772 da CLT. Art. 169, caput, do CPC. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 90 – nos autos, não há termo de remessa a esta Vice-Corregedoria.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 88 – Não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, com repercussão no estatístico do sistema e-Gestão (Art. 94 da CPCR/TRT4).
- CARIMBOS: fl. 42v – Lançamento da expressão “sem efeito” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR/TRT4. Observa-se, contudo, que o carimbo é da Assessoria de Juízes e não da 2ª VT de Erechim.

Última movimentação processual: processo em fase de execução. Fl. 88 (15-04-2013) – Juiz homologa os cálculos de liquidação apresentados pelo perito e determina a citação da executada; fl. 89 (07-05-2013) – expedido mandado de citação; fl. 90 (24-07-2013) – Secretaria certifica que o AR encaminhado à Administradora Judicial da reclamada não retornou, sendo que por esta razão o processo permaneceu no “prazo”; processo sem movimentação por mais de 60 dias (07.05 a 24.07.2013).

Determina-se a conclusão dos autos ao Juiz.

Processo nº 0000677-34.2010.5.04.0522

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 154v). Ajuizamento do processo em 18.05.2010.

- TERMOS: fl. 198 – ausência de termo de remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (Infor). Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fl. 160v – utilização de carimbo padrão que refere a “*juntada de petição que segue*”, sem a possibilidade de apontar a peça processual juntada e os documentos que porventura a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 24.07.2012 – tipo de petição incorreto (“420 LAUDO – apresentação/manifestação”). A peça processual de fls. 161/182 corresponde aos cálculos de liquidação elaborados pelo contador nomeado (“070 CÁLCULOS – apresentação”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 25.07.2012 – utilização de “andamento interno” para o registro da conclusão dos autos ao Juiz, situação para a qual há o andamento próprio “*Conclusos para despacho/decisão*”. Art. 94 da CPCR/TRT4; 23.11.2012 – ausência do andamento “*INTIMADO*”, correspondente ao registro de ciência do INSS lançado à fl. 186v. Art. 94 da CPCR/TRT4; 26.11.2012 – não foi lançado o andamento “*LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA*”, correspondente à decisão de fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

187, com repercussão no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4;
19.12.2012 - não foi lançado o andamento “Homologado acordo (execução/cumprimento)”, correspondente à decisão de fl. 193, com repercussão no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 154v – as notificações de fls. 153/154 venceram em 27.04.2012, porém o decurso do prazo foi certificado somente em 23.05.2012; fl. 186 – o processo ficou sem movimentação no período de 27.09.2012 a 23.11.2012, no aguardo da ciência do INSS, sem notificação.

Última movimentação: processo em fase de execução. Homologados os cálculos de liquidação em 26.11.2012 (fl. 187), foi expedida a Requisição de Pagamento de Honorários Periciais (instrução) em 29.11.2012 (fl. 188), enviada ao TRT4 na mesma data (registro no Infor). Em 17.12.2012, as partes protocolaram acordo (fls. 191/192), homologado em 19.12.2012 (fl. 193). O processo aguarda o decurso dos prazos acordados pelas partes (última parcela em 23.12.2013); do prazo para pagamento dos honorários periciais pelo TRT4 (31.12.2013); e do prazo assinalado pelo Juízo para comprovação do pagamento das demais despesas processuais (05.02.2014 – conforme certidão de fl. 198). Remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor).

Determina-se a inclusão dos andamentos “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” e “Homologado acordo (execução/cumprimento)”, conforme apontado.

Processo nº 0000707-69.2010.5.04.0522

Início da análise: fl. 280v (31-05-2012) – certidão de publicação da sentença de embargos de declaração de fls. 281-282; fl. 327 (25-06-2012) – decisão que recebe os recursos interpostos pelas partes; fls. 328 e 329 e 330 (27-06-2013) – expedidas as notificações para as partes apresentarem contrarrazões.

- DESPACHO: fl. 327 – despacho de admissibilidade de recurso ordinário em consonância com o art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 280v – foi rasurada a data constante da certidão de publicação da sentença de embargos de declaração. Art. 149 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 330v, 337v - o termo de juntada trata como “petição” as contrarrazões do reclamante e da segunda reclamada, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4. O termo de juntada é genérico para petições. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 375v – Nos autos não há termo de recebimento dos autos quando retornaram do Tribunal, embora conste a movimentação do sistema Infor, na data de 06-02-2013; fl. 383 - Termo de carga não consigna a identificação do servidor quando da devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 412 – nos autos, não há termo de remessa a esta Vice-Corregedoria.
- CARIMBOS: Fl. 403v - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 319 não se encontra nos autos (pág. 34 do recurso da 2ª reclamada); Repetição do número da folha 381. Art. 66, caput, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: processo em fase de execução. fl. 407 (20-06-2013) – reclamante informa que não aceita a proposta de pagamento apresentada pela terceira reclamada; fl. 409 (25-06-2013) – ante o silêncio das reclamadas, Juiz homologa os cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante e determina a citação para pagamento do débito; fl. 412 (23-07-2013) – expedido mandado de citação; processo remetido à Vice-Corregedoria em 25.07.2013.

Determina-se a verificação dos autos quanto à ausência da fl. 319, com a renumeração das folhas, conforme apontado.

Processo nº 0000927-96.2012.5.04.0522

Análise do processo desde o ajuizamento (06.11.2012). Última correição realizada em 26.04.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 09 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 127 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPCR/TRT4. Também não consta a identificação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 164 – ausência de termo de remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor). Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 154v e 157v – utilização de carimbo padrão que refere a “*juntada de petição que segue*”, sem a possibilidade de apontar a peça processual juntada e os documentos que porventura a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 11 – em 12.12.2012 foi designada audiência de prosseguimento para 08.07.2013 (208 dias após), superando o lapso temporal de 180 dias que se considera razoável para processos submetidos ao rito ordinário.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 12/14 - não foi observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência. O substabelecimento consta antes da carta de preposição e da procuração. Art. 67, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 14.02.2013 – a data do andamento não condiz com o protocolo lançado à fl. 128, referente ao dia anterior (13.02.2013) ao registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4; 06.03.2013 – a petição de fls. 155/156 foi cadastrada com tipo genérico, porém corresponde à manifestação sobre os documentos trazidos pela contraparte (tipo de petição “*260 DOCUMENTOS – manifestação sobre*”). Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor manifestou-se sobre a defesa e documentos do reclamado em 13.02.2013 (fls. 128/152), colacionando documentos sobre os quais manifestou-se o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

reclamado em 06.03.2013 (fls. 155/156). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 09.09.2013 (conforme adiamento registrado na ata de fl. 160). Remessa dos autos para correição em 25.07.2013 (registro no Infor).

Processo nº 0000962-56.2012.5.04.0522

Início da análise: petição inicial protocolada em 12-11-2012.

- **TERMOS:** fl. 305 - Termo de carga não consigna o nome, o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 296, 313, 317 e 329 - Termo de carga não registra a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; Também não consigna o nome e o cargo ou função e a assinatura do servidor, quando da devolução dos autos. Art. 772 da CLT. Art. 169, caput, do CPC. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 335 - nos autos, não há termo de remessa a esta Vice-Corregedoria.
- **CARIMBOS:** Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das fls. 15, 295, 297 e 330-332. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** Repetição do numero da folha 305. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4; a petição protocolada em 22-01-2013 (fls. 303-304) foi juntada depois da petição protocolada em 01-02-2013 (fls. 297-302), não sendo obedecida, portanto, a ordem cronológica das peças. Ressalta-se que a petição de fls. 303-304 foi protocolada quando os autos estavam em carga, não tendo sido formados autos provisórios, em desacordo com o que determina o artigo 105 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: as partes já se manifestaram sobre os laudos periciais técnico e médico (fls. 328 e 330, 12.06.13 e 05.07.13). Autos aguardam a realização da audiência de prosseguimento, adiada para 10-10-2013 (fl. 331).

Determina-se a renumeração dos autos a partir da fl. 305.

Processo nº 0041000-18.2009.5.04.0522



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise: fl. 283, carmim, no verso (29-06-2012) – termo de juntada das peças do recurso de revista; fl. 293 (despacho publicado em 05-07-2012) – determina a intimação da demandada para apresentar cálculos de liquidação.

- **TERMOS:** fl. 319v e 342v - o termo de juntada trata como “petição” a manifestação quanto aos cálculos de liquidação apresentada pelo reclamante, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 356, a carmim – o termo de carga não consigna o nome e o cargo ou função do servidor, quando da devolução dos autos. Art. 772 da CLT. Art. 169, caput, do CPC. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 366 – nos autos, não há termo de remessa a esta Vice-Corregedoria.

Última movimentação processual: processo em fase de execução. Fl. 364, a carmim (14-05-2013) – certidão do Diretor de Secretaria informando que os bens penhorados no processo foram levados a leilão nos autos do processo em que ocorreu a primeira penhora e que o valor da venda foi suficiente à satisfação da dívida daquele processo, havendo sobra de valores também suficientes a suportar a execução deste feito; fl. 364, a carmim (14-05-2013) – despacho determinando a atualização da conta e a certificação nos autos onde houve a venda dos bens do valor da execução do presente processo. Há, ainda, a determinação de expedição de alvarás. A conta foi atualizada no verso da fl. 364, a carmim, em 06-06-2013; fl. 366 (23-07-2013) – certidão do Diretor de Secretaria informando que os bens foram vendidos mediante o pagamento de duas parcelas de R\$ 302.500,00 cada, sendo que uma parcela foi paga no ato do leilão e os valores já foram utilizados para pagamento da dívida existente no outro processo, restando pequeno saldo. Certificou, ainda, que a segunda parcela do pagamento ainda não foi efetuada. Não foi informada a data avençada para o pagamento da segunda parcela.

Determina-se a conclusão dos autos ao Juiz.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT):

No dia 10.08.2013, às 07h59min, o “Painel do magistrado” apresentava os seguintes dados:

- Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado: --
- Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado: --
- Processos sob análise de prevenção: **26**

1. Processo nº 0020197-72.2013.5.04.0522

Rte: SANDRO DA SILVA

Rda: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – 08 – Prazo 05 a 09/08/2013 – Pendente desde 25/06/2013.
- 31.05.13 – processo ajuizado.
- 03.06.13 – notificações expedidas (audiência em 25.06.13).
- 18.06.13 – habilitação rda.

Obs.: procuração e atos constitutivos juntados em duplicidade.

- 19.06.13 – contestação/documentos.
- 25.06.13 – audiência: acordo, parcela única, pagamento até 04.07.13 mediante depósito em conta; 5 dias para manifestação do autor; rda deverá comprovar recolhimentos prev. e fiscais no prazo legal.
- Situação atual (em 10.08.13, às 8h37min): aguarda comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo.

2. Processo nº 20233-17.2013.5.04.0522

Rte: ABILIO SILVEIRA DUTRA

Rda: HAIDUK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Exec – Aguarda cumprimento por Oficial de Justiça – Pendente desde 24/06/2013.
- 13.06.13 – Carta Precatória Executória distribuída (origem: 2ª VT Chapecó-SC).
- 24.06.13 – juntada certidão de cálculos; mandado expedido.
- Situação atual (em 10.08.13, às 8h43min): aguarda retorno da diligência.

Obs.: mandado expedido há 47 dias.

3. Processo nº 0020023-63.2013.5.04.0522

Rte: RILLDY DE ASSIS GABRIEL

Rda: OLFAR S/A – ALIMENTO E ENERGIA

- PASTA – Aguardando ciência – Pendente desde 05/08/2013.
- 18.03.13 – processo ajuizado; despacho determinando inclusão em pauta e intimação da reclamada para que apresente defesa no prazo de 15 dias.
- 04.04.13 – notificações expedidas (audiência em 15.05.13).
- 17.04.13 – certidão de notificação rda; habilitação rda.
- 02.05.13 – contestação/documentos.
- 15.05.13 – audiência: prazo até 24.05.13 para manif. sobre a defesa; instrução em 02.07.13.
- 03.06.13 – manif. sobre a defesa
- 02.07.13 – documentos juntados pela reclamada; audiência: 05 dias para rda juntar docs. e 05 dias para vista do autor.

Obs.: ata assinada e juntada ao PJe em 04.07.13.

- 04.07.13 – petição rda, com documentos; notificação expedida.
- 05.07.13 – petição do autor.
- 30.07.13 – sentença: parcial procedência.
- Situação atual (em 10.08.13, às 09h04min): aguarda decurso do prazo recursal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4. Processo nº 20269-59.2013.5.04.0522

Rte: MAURO PICCOLI

Rda: BAVARIA S.A

- PASTA – Aguardando término dos prazos – Aguarda manifestação – Pendente desde 05/08/2013.
- 28.06.13 – processo ajuizado (preferencial – idoso).
- 01.07.13 – despacho:
“Considerando tratar-se de matéria de direito, bem como que em outros processos idênticos as partes solicitaram a exclusão do feito da pauta, por não haver interesse na conciliação, determino a intimação da reclamada para que apresente defesa, por meio do portal PJE, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, momento em que poderá declinar se há possibilidade de conciliação do feito, devendo a Secretaria, nesta hipótese, fazer os autos conclusos para inclusão do processo em pauta.”
- 03.07.13 – notificação expedida.
- 26.07.13 – habilitação/contestação rda.
- 30.07.13 – despacho determinando a intimação das partes para que digam, em 05 dias, se pretendem produzir outras provas e se há possibilidade de acordo, bem como para razões finais.
- 05.08.13 – notificações expedidas.
- 09.08.13 – razões finais (rda).
- Situação atual (em 10.08.13, às 09h19min): aguarda manifestação da parte autora (notificação pendente de ciência).

5. Processo nº 0020000-20.2013.5.04.0522

Rte: MARLI DOS SANTOS

Rda: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

- PASTA – Analisar Arquivamento – Arquivamento definitivo – Pendente desde 24/04/2013.
- 13.03.13 – processo ajuizado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 18.03.13 – notificações expedidas (audiência em 24.04.13).
- 26.03.13 – habilitação rda.
- 28.03.13 – contestação/documentos.
- 10.04.13 – petição noticiando ciência da audiência.
- 23.04.13 – manifestação sobre a defesa.
- 24.04.13 – audiência: reclamante ausente; processo arquivado; custas dispensadas.
- Situação atual (em 10.08.13, às 09h32min): processo arquivado.

Obs.: há certidão de arquivamento do processo pendente de assinatura e juntada ao PJe; processo permanece na pasta “Analisar Arquivamento” desde abril.

6. Processo nº 0020041-84.2013.5.04.0522

Rte: JEAN ANTONIO SANTIN

Rda: COMIL ONIBUS S.A.

- PASTA – Analisar despacho – Pendente desde 08/08/2013.
- 22.03.13- processo ajuizado.
- 02.04.13 – despacho determinando intimação da rda sobre audiência inicial e para apresentar defesa até 48 horas antes da solenidade.
- 11.04.13 – notificação expedida (audiência em 15.05.13).
- 08.05.13 – habilitação/contestação/documentos.
- 15.05.13 – audiência: antecipação parcial da tutela; perícia médica designada para 21.06.13, com 30 dias para laudo; perícia técnica designada para 05.06.13, com 30 dias para laudo.
- 17.05.13 – petição de renúncia de procurador.
- 20.05.13 – quesitos/indicação assistente rda.
- 13.06.13 – petição autor requerendo transferência da perícia médica; despacho indeferindo o requerimento; notificação expedida.
- 27.06.13 – laudo pericial médico.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 04.07.13 – laudo pericial técnico.
- 17.07.13 – manifestação do autor sobre laudo.
- 18.07.13 – manifestação da rda sobre laudo.
- 25.07.13 – despacho determinando retorno dos autos ao perito, para complementação em 10 dias.
- 31.07.13 – manifestação do autor sobre laudo médico.
- 08.08.13 – manifestação da rda sobre laudo médico.
- Situação atual (em 10.08.13, às 10h03min): aguarda complementações dos laudos periciais.

Obs.: há despacho pendente de assinatura e juntada ao processo, datado de 08.08.13, determinando retorno dos autos ao perito médico.

7. Processo nº 0020223-70.2013.5.04.

Rte: MARCOS LUCIANO DOS SANTOS

Rda: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

- PASTA – Operações da Audiência – Agosto – 14 – Pendente desde 04/07/2013.
- 10.06.13 – processo ajuizado.
- 04.07.13 – notificações expedidas (audiência em 14.08.13).
- 15.07.13 – habilitação rda.
- 01.08.13 – contestação/documentos.
- Situação atual (em 10.08.13, às 10h20min): aguarda audiência inicial.

8. Processo nº 0020237-54.2013.5.04.0522

Rte: LEDIR CARMEM MOCELLIN CIMA

Rda: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- PASTA – Prazos vencidos – Pendente desde 10/08/2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 14.06.13 – processo ajuizado
- 04.07.13 – notificações expedidas (audiência em 14.08.13).
- 23.07.13 – retorno (negativo) da notificação da rda; expedida notificação à parte autora.
- Situação atual (em 10.08.13, às 10h28min): aguarda manifestação do reclamante sobre endereço da reclamada.

9. Processo nº 0020151-83.2013.5.04.0522

Rte: PAULO AILTON TRINDADE

Rda: I. SILVEIRA E CIA LTDA - ME

- PASTA – Preparar comunicação – Mandados a expedir – Pendente desde 30/07/2013.
- 02.05.13 – processo ajuizado (sumaríssimo).
- 04.05.13 – despacho determinando inclusão em pauta e intimação das partes, a reclamada inclusive para apresentar contestação em até 48h antes da audiência.
- 23.05.13 – notificações expedidas (audiência em 18.06.13).

Obs.: 19 dias para cumprimento do despacho.

- 14.06.13 – habilitação/contestação/documentos.
- 18.06.13 – audiência: acordo, em 05 (cinco) parcelas, última até 18.11.13; custas dispensadas; 05 dias para manifestação do autor.
- 22.07.13 – autor noticia inadimplemento e requer execução.
- 30.07.13 – despacho determinando lançamento da conta e citação da rda.
- Situação atual (em 10.08.13, às 10h48min): aguarda cumprimento do despacho.

Obs.: despacho aguardando cumprimento há 10 dias.

10. Processo nº 0020048-76.2013.5.04.0522

Rte: FERNANDO STORMOSKI



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rda: D & R COMUNICACOES LTDA - ME

- PASTA – Publicar DJE – Pendente desde 07/08/2013.
- 26.03.13 – processo ajuizado.
- 02.04.13 – despacho determinando intimação da reclamada sobre audiência inicial e para apresentar contestação em até 48h antes da audiência.
- 18.04.13 – notificação expedida.
- 25.04.13 – retorno da notificação (negativa); expedida notificação ao reclamante.
- 07.05.13 – petição do autor (informa endereço); notificação da rda renovada.
- 21.05.13 – retorno da notificação (negativa).
- 22.05.13 – audiência: reclamada ausente, não notificada, deverá ser cientificada por edital; instrução para 26.06.13.
- 24.05.13 – edital expedido.
- 28.05.13 – **edital reexpedido.**
- 26.06.13 – audiência: instrução encerrada; sentença sine die.
- 30.07.13 – sentença: procedência; líquida.
- 07.08.13 – notificações expedidas (rda por edital).
- Situação atual (em 10.08.13, às 11h08min): aguarda decurso do prazo recursal.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) evitar o lançamento de movimentos em duplicidade no PJe-JT, assim como a juntada e manutenção, no sistema, de documentos em duplicidade;
- d) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- e) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- f) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- k) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- l) manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- m) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- n) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- o) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- p) proceder à conferência e regularização formal do processo antes da remessa à instância superior, exarando certidão a respeito, na forma do art. 106 da CPCR/TRT4;
- q) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- r) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- s) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- t) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
- u) apor termo quando do recebimento de cartas precatórias ou processos oriundos de outros órgãos ou unidades judiciárias (art. 773 da CLT);
- v) atentar para a autuação dos processos e formação de volumes subsequentes, quando advindos de outros órgãos ou retornados de instâncias superiores (art. 73 CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora Substituta que, dentre os convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados pela unidade são: BACEN JUD, INFOJUD, JUCERGS e RENAJUD.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Foro de Erechim está instalado em prédio locado, ocupado desde 2005.

A últimas ações realizadas no local estão relacionadas à instalação da 3ª Vara do Trabalho e à climatização das salas, ambas em 2012.

Existe terreno para a construção de prédio próprio, tendo sido realizada licitação para a construção do Foro. Entretanto, a única empresa que se apresentou não prestou as garantias para dar início à execução da obra.

Nova licitação está programada, devendo o edital ser publicado ainda este ano.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida **decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 13.08.2013, das 10h às 12h, comparecendo a Conselheira da OAB – Subseção Local, Dra. Andressa Paula Bevilaqua (OAB/RS 68.922), que estava representando o Presidente da OAB, Dr. Alessandro Bonatto, além dos advogados Dr. Juliano Tacca (OAB/RS 43.125), Dra. Franciele Dalla Vecchia (OAB/RS 81.631), Dr. Alvenir Antonio de Almeida (OAB/RS 46.546) e Dr. Tiago Arduino Bevilaqua (OAB/RS 62.373).

Dr. Juliano Tacca (OAB/RS 43.125)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Tece críticas à jurisdição local a partir da criação da 3ª Vara, entre elas a falta de servidores. Diz que servidores e diretores estão com dificuldades para atender advogados e partes. Esclarece que a alteração, a modificação e a redistribuição dos servidores e dos processos nas três unidades ocasionou problemas até hoje não resolvidos. Afirma que os servidores estão com dificuldades em razão da redução do quadro funcional, do aumento do volume de serviço e da divisão das tarefas entre os servidores, com alguns trabalhando nos processos eletrônicos e outros nos processos físicos.

Elogia o trabalho do Juiz Evandro Luís Urnau.

Seria importante, segundo a visão do Dr. Juliano Tacca, que é advogado que milita nesta Justiça Especializada de Erechim há 16 anos, que fosse acrescido em cada vara pelo menos um servidor a mais.

Critica o fato de as unidades contarem apenas com um servidor especializado na expedição de alvarás e mandados, ficando o serviço parado nos períodos de férias, a não ser que o próprio Diretor realize a atividade.

Diz que os diretores estão tentando ao máximo agilizar o serviço, tendo que se multiplicar nas tarefas. Refere que eles prestam inclusive atendimento no balcão às partes e aos advogados, trabalhando até altas horas da noite, inclusive aos sábados, o que já foi constatado pelo Dr. Juliano, que reside próximo à sede das Varas e costuma passar em frente, visualizando luzes acesas nos gabinetes, assim como o carro pertencente à diretora da 3ª Vara, Sra. Vera Lúcia de Oliveira. Afirma ainda se tratarem de pessoas extremamente competentes, extraordinárias, que estão “se quebrando ao meio” para poder atender a todas as exigências.

Elogia o trabalho dos Juízes Evandro Luís Urnau e Juliane Penteadó de Carvalho, que são excelentes, e também mencionou o trabalho muito competente e brilhante do Juiz Marcello Dibi Ercolani, quando esteve aqui, assim como o do Juiz Luis Antonio Mecca, que ainda se encontra trabalhando em Erechim.

Dra. Franciele Dalla Vecchia (OAB/RS 81.631)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Elogia o trabalho das secretarias. Elogia o trabalho da Juíza Valdete Souto Severo em Erechim e dos Juízes Antonio Mecca, Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, Cristina Bastiani.

Dr. Alvenir Antonio de Almeida (OAB/RS 46.546), Dr. Tiago Arduino Bevilaqua (OAB/RS 62.373), Dra. Andressa Paula Bevilaqua (OAB/RS 68.922)

Os advogados acima trabalham no mesmo escritório, do Dr. Alvenir, atuando praticamente de forma exclusiva na Justiça do Trabalho.

Prestam assessoria aos Sindicatos dos Trabalhadores na Alimentação e ao Sindicato dos Trabalhadores do Vestuário e Calçados.

O Sindicato da Alimentação detém o maior número de ações trabalhistas. Refere que o maior número de reclamações ajuizadas em Erechim são de trabalhadores da categoria da alimentação. Também tramitam processos coletivos dos dois sindicatos. É o escritório de advocacia que ingressa com as ações coletivas. Tem uma ação coletiva do sindicato do vestuário, relativa à insalubridade, em trâmite na 1ª Vara, que estão tentando liquidar: Processo n. 199/2007, com cerca de 4.000 trabalhadores. Referem ainda a Ação Cautelar de Arresto, coletiva, em trâmite na 1ª Vara, dirigida contra empresa que faliu, e outra ação na 2ª Vara, entre o Sindicato da Alimentação e a LBR, que comprou a Bom Gosto, Cedrense e Corlac, provavelmente no mês de março de 2013. Quanto à última cautelar referida, que tramita em meio eletrônico, elogiam a atuação do Juiz Evandro Luis Urnau. Referem que a reclamada comprou as empresas citadas e não pagou as rescisórias e, na ação coletiva, o Dr. Evandro Luís Urnau, em sábia decisão, redirecionou o pedido aos sócios, já que não podia executar em relação à recuperação. Em 24 horas mais de 80 trabalhadores receberam as rescisórias, encaminharam o seguro-desemprego e tiveram o FGTS liberado por alvará – a ação continua em grau de recurso ordinário. Reiteram o bom trabalho realizado pelo Juiz Evandro Luís Urnau e pela secretaria da 2ª Vara neste processo, merecedor de aplausos, na medida em que recém havia sido instalado o sistema eletrônico e ninguém tinha experiência com o PJe-JT.

Tecem avaliação quanto ao PJe-JT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Afirma o Dr. Alvenir que pessoalmente está gostando muito do sistema. Do escritório ele pode ter acesso a todo processo e protocolar petições de onde estiver, dispensando o percurso até a vara.

O PJe-JT melhorou muito o trabalho do escritório que tem muitas ações e entende que para o futuro o PJe é a solução.

A única sugestão que tece é quanto ao recebimento dos despachos. Todos os despachos são recebidos por e-mail, no próprio PJe (Sistema Push). Sugestão para aperfeiçoar seria conseguir que parte dos movimentos processuais deixasse de vir, mantendo-se apenas os aspectos principais do processo (alguma providência, ciência de sentença, etc.).

Outra dificuldade apontada pelos advogados (que são 3 no escritório) diz respeito às intimações. Referem que atualmente quando um dos advogados do escritório acessa a intimação, apenas para ele começa a fluir o prazo, e para os outros advogados do escritório não. Sugerem que quando a intimação fosse acessada por um dos advogados constituídos pela parte, o prazo começasse a fluir para todos os outros que atuam simultaneamente no processo.

No Relatório da 1ª Vara de Erechim será realizado o encaminhamento à Comissão do PJe-JT das sugestões apresentadas pelo Dr. Alvenir Antonio de Almeida.

Elogia o trabalho e a iniciativa do Juiz Luis Antonio Mecca em relação ao requerimento feito ao Juiz Estadual para que disponibilizasse à Justiça do Trabalho o valor de R\$1.900.000,00 devidos pela COTREL – Cooperativa Tritícola a título de impostos. O escritório possui cerca de 1.000 ações trabalhistas contra a empresa e o direcionamento do crédito tem dado condições para que não inviabilize a empresa, não fique indisponível. Refere que o Juiz Luis Antonio Mecca teve o cuidado de dar atenção a essa situação, para não inviabilizar a COTREL.

O Dr. Alvenir ainda tece elogios ao trabalho do Dr. Evandro Urnau, o qual sentencia imediatamente – inclusive na própria audiência – ou no dia seguinte ou dias subsequentes à audiência. Diz que o Dr. Evandro Luís Urnau vai na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

audiência com o processo na cabeça. Demonstra amplo conhecimento do processo no decorrer da audiência.

Elogia a cordialidade da Juíza Juliane Penteado de Carvalho Bernardi.

12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 13.08.2013, após encontro da Vice-Corregedora com a Diretora de Secretaria Substituta, Sra. Taiguer Lúcia Duarte. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora